



04

**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 133/2018-CEE

Renova o Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês-MA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 137/2018-CEE, da Câmara de Educação Superior, emitido no Processo nº 525/2017-CEE, e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar o Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês-MA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 3(três) anos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2018.


Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente - CEE /MA


Narcisa Enes Rocha
Conselheira Relatora



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE ENFERMAGEM BACHARELADO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTA INÊS – CESSIN**

Relatora: **NARCISA ENES ROCHA**

Parecer Nº
137/2018-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno

14/ JUNHO / 2018

I – Relatório

Processo nº

525/2017-CEE

O Magnífico Reitor Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, da Universidade Estadual de Educação – UEMA, instituição pública de ensino, localizada à Cidade Universitária Paulo VI, S/N, Tirirical, São Luís/MA, solicita a este egrégio Conselho, por meio do Ofício nº 453/2017-GR/UEMA, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Enfermagem Bacharelado, do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês – CESSIN, expediente que formou o Processo nº 525/2017-CEE.

O referido processo apresenta-se na forma protocolar em dois volumes, num total de 711 folhas e está instruído com peças fundamentais ao pleito, conforme o que normatiza a Resolução nº 298/2006-CEE, a Resolução CNE/CES nº 02/2007 e do Parecer CNE/CES nº 8/2007, quanto a estruturação do Curso e sua carga horária mínima, estabelecida no Projeto Pedagógico do curso em 4.200 horas, sendo 4.162,5 a carga horária de 60 minutos a hora/aula.

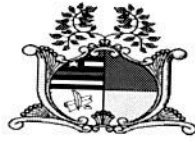
Subsidiaram a análise da relatora o despacho às fls. 486 a 488 da Assessora Sonia Maria de Sousa Ramos, bem como o Relatório da Comissão Verificadora, constituída pela Presidência do CEE, em Portaria nº 003/2018, designando as Professoras Dra. Lena Maria Barros Fonseca e Me. Valdeney Costa Araújo Wadie e a Técnica em Assuntos Educacionais, Me. Maria Célia Macedo Araújo Melo, sob a Presidência da primeira.

Mediante o citado relatório o Curso foi avaliado seguindo os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, em três dimensões:

- a) Organização Didático Pedagógica, com o conceito geral – 3.75 (fls. 494).
- b) Corpo Docente, com o conceito geral - 3.7 (fls. 495).
- c) Instalações Físicas, com o conceito geral 2.8, considerada satisfatória pela Comissão (fls. 496)

Registre-se que nesse campo conceitual alguns indicadores nas Dimensões: Corpo Docente e Instalações Físicas, receberam conceito 2.

Nas considerações finais do relatório, a Comissão Verificadora conclui que a avaliação do Curso de Enfermagem Bacharelado oferecido pela UEMA, no Centro de Estudos Superiores de Santa Inês/MA “foi satisfatória” (fls. 498) para atendimento do pleito, com o conceito geral 3.4. Entretanto acusa a necessidade da UEMA proceder melhorias para a elevação da “qualidade do ensino na formação do Profissional Enfermeiro.”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 123/2018-CEE

- 2

II – Parecer e Voto

Considerando o prescrito na legislação que regulamenta o pleito da UEMA, a análise da instrução processual pela Assessoria Técnica deste Conselho, bem como as avaliações pertinentes pela Comissão Verificadora "in loco", vota essa relatora no sentido de que:

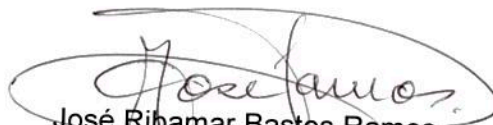
- a) seja concedido a renovação do reconhecimento do curso de Enfermagem Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês/MA-UEMA, pelo prazo de três anos;
- b) sejam efetivadas pela Universidade Estadual do Maranhão melhorias nas condições avaliadas com o conceito 2 nos indicadores das dimensões – corpo Docente e Instalações Físicas, determinando-se como condição para a próxima renovação de reconhecimento do supramencionado curso, que esses indicadores obtenham no mínimo conceito 3.

É o parecer.

São Luís, 12 de junho de 2018.


Narcisa Enes Rocha
Conselheira/Relatora

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE